TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALMON/SC

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela demanda: Luiz Carlos de Oliveira – Diretor de Educação
Objeto: Aquisição de becas e capelos infantis e do 9º ano destinados às solenidades de formatura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Calmon/SC.

---

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de becas e capelos que serão utilizados nas cerimônias de formatura das turmas de Educação Infantil – Pré II e Ensino Fundamental – 9º Ano, das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

As formaturas representam um momento pedagógico e simbólico relevante, marcando o encerramento de uma etapa do processo educativo e promovendo o sentimento de pertencimento, valorização e reconhecimento do esforço dos alunos, professores e famílias.

A padronização do vestuário confere organização, isonomia e identidade visual aos eventos, eliminando desigualdades e reforçando os princípios da igualdade e inclusão social.

---

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se:

- Na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública;
- Na Lei Ordinária Municipal nº 1.073/2025, de 29 de outubro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Calmon/SC a realizar aquisições de bens destinados a programas educacionais e de incentivo aos alunos da rede municipal de ensino;
- Nas diretrizes do Plano Municipal de Educação e do Calendário Escolar 2025, que preveem a valorização das ações pedagógicas e formativas.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Esta solicitação está em consonância com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à promoção de ações que fortaleçam:

- A valorização dos alunos e profissionais da educação;
- A integração escola–família–comunidade;
- O incentivo à permanência escolar e o protagonismo estudantil.

Ainda que a contratação não esteja prevista expressamente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se sua inclusão excepcional em razão da relevância pedagógica, social e simbólica da ação.

---

5. RESULTADOS ESPERADOS

- Promover a valorização dos alunos concluintes das etapas de ensino;
- Padronizar e organizar as cerimônias de formatura da rede municipal;
- Reforçar a identidade institucional da Secretaria de Educação;
- Garantir igualdade de condições entre os estudantes participantes;
- Estimular o vínculo entre alunos, famílias e comunidade escolar.

---

6. REQUISITOS DO OBJETO

O objeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Becas e capelos confeccionados em tecido Oxford ou equivalente, de alta qualidade e conforto;
- Cores e modelos padronizados conforme orientação da Secretaria de Educação;
- Fornecimento de produtos novos, em perfeito estado e devidamente embalados;
- Entrega no prazo máximo de 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

---

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da justificativa apresentada, a Secretaria Municipal de Educação de Calmon/SC formaliza a presente demanda, com vistas à abertura de procedimento administrativo de

contratação, mediante dispensa de licitação ou outro meio legal aplicável, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicita-se, portanto, o encaminhamento deste Termo à Unidade de Licitações e Contratos para análise e providências cabíveis.

Calmon/SC, 28 de outubro de 2025.

Cleide Stachera de Lima
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR BECAS E CAPELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALMON/SC

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme previsto no inciso XX do artigo 6º e no §1º, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Estudo Técnico Preliminar* é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem como finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para o atendimento da necessidade e servir de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja confirmada a viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, permitindo a análise de viabilidade técnica e econômica da contratação.

A presente contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público, conforme estabelecido nas legislações mencionadas.

Objeto: A presente contratação visa à aquisição de becas/Capelos infantis destinadas à realização das solenidades de formatura das turmas de educação infantil Pré II e Ensino fundamental anos finais 9º ano, das unidades escolares de Calmon vinculadas a Secretaria Municipal de Educação (SME) para o ano de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – A formatura da educação infantil e fundamental é um evento de grande relevância simbólica e pedagógica, que marca o encerramento de uma etapa fundamental do processo de desenvolvimento das crianças, sendo uma forma de valorização dos alunos, incentivo a permanência na escola e fortalecimento dos vínculos entre família, escola e comunidade.

1.2 – A solenidade de formatura integra as ações pedagógicas promovidas pelas unidades escolares, sendo prevista no calendário letivo e nas diretrizes educacionais do município de Calmon/SC. A aquisição das becas/Capelos representa o comprometimento do poder público com a valorização da educação e com a criação de ambientes educacionais acolhedores, inclusivos e significativos para os estudantes.

1.3 – A utilização das Becas/Capelos confere solenidade ao evento, reconhecendo o esforço das crianças e profissionais da educação, além de proporcionar igualdade entre os participantes e reforçar o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar, sendo que a padronização do vestuário das crianças durante a cerimônia evita distinções socioeconômicas e garante isonomia, um princípio fundamental da administração pública.

1.4 – A aquisição das becas/Capelos é, portanto, necessária para garantir a qualidade e a organização dos eventos de formatura, promovendo a inclusão social e a dignidade dos alunos da rede pública de ensino.

1.5 – Diante do Exposto, justifica-se plenamente a aquisição de becas/Capelos para alunos do infantil e fundamental anos finais por meio de dispensa de licitação, em razão da sua relevância pedagógica, social e simbólica, da promoção da igualdade e inclusão, do fortalecimento dos vínculos escolares e familiares, bem como do atendimento ao interesse público.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Esta contratação, embora não prevista no PCA, atende a uma necessidade escolar e é justificada conforme legislação.

3 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – Da qualidade:

- O objeto da contratação consiste no fornecimento de becas/Capelos para alunos formandos infantil e fundamental anos finais completas, composta por: Beca (vestimenta completa) e Capelo (chapéu de formatura).
- As becas deverão ser novas e em perfeito estado de conservação, sem defeitos, manchas ou sinais de uso anterior.
- A costura e o acabamento devem ser de qualidade, permitindo reutilização por pelo menos 5 anos, não deve causar irritações à pele ou desconforto durante o uso por crianças.
- As becas deverão ser confeccionadas em material de alta qualidade, com tecidos resistentes e confortáveis, seguindo o descritivo do respectivo item, apropriados para crianças, e que proporcionem uma boa apresentação visual durante a cerimônia.
- Todas as peças deverão estar de acordo com o padrão visual e medidas definido pela secretaria de educação.

- O design e modelo das becas devem ser padronizados, garantindo uniformidade entre todos os alunos.

3.2 – Da entrega:

- O fornecedor será responsável por transporte, entrega em local designado pela SME cito: Rua João Bariulka, 102, Calmon - SC, 89430-000:
- A entrega dos itens e suas respectivas instalações deverão ser agendadas com antecedência, em dia e horário devidamente acordados com o responsável previamente indicado pela SME.
- O prazo máximo para entrega será de até 30 dias corridos após assinatura do contrato ou emissão do empenho.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela SME para receber os produtos.

3.3 – Da garantia:

- A garantia mínima será de 6 meses contra defeitos de fabricação, devendo ser substituída imediatamente, sem ônus adicional, de quaisquer unidades entregues com defeito, irregularidade ou divergência das especificações técnicas.

3.4 – Da documentação e prazo do contrato:

- O fornecedor deverá apresentar, no ato da contratação os documentos requisitados no seguinte Termo de referência.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1 – O levantamento de mercado é uma etapa que consiste em analisar as opções disponíveis e justificar, de forma técnica e econômica, a escolha do tipo de solução a ser contratada. Depois de entender qual serviço é necessário e quais os requisitos para a contratação, a equipe de compras da SME realizou essa pesquisa de mercado.

4.2 - Nesse processo, foi possível identificar que os serviços solicitados já foram contratados por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de uma demanda exclusiva ou rara no mercado.

4.3 – Com base nas necessidades apontadas neste estudo, percebe-se que a contratação de uma empresa especializada, cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto desejado, é a melhor alternativa. Além disso, a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é bastante comum atualmente entre órgãos públicos de diferentes esferas. Também foi constatado que há muitas empresas capacitadas para fornecer os serviços que serão adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A estimativa de quantidade foi realizada com base no levantamento de alunos concludentes da educação infantil nas unidades escolares da rede pública de Calmon.

5.2 – Considerou-se o número de alunos por escola, histórico de formaturas dos anos anteriores, previsão de crescimento da rede e becas reaproveitáveis em bom estado não serão substituídas.

5.3 – O não atendimento desta Contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere ao item em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Calmon/SC.

5.4 – Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e na prestação do serviço.

5.5 – Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

LOTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Beca modelo infantil tecido Oxford com botão forrado, Jabor, cordão, na cor azul, faixa na cintura na cor branca. Capelo com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem de tamanho na parte de traz, na cor azul. 	Conjunto Unid.	100
02	Beca modelo (Adolescentes) especificamente 9º ano, tecido Oxford com Jabor, na cor preta, cordão preto. Faixa frente plissada com 2 ponteiras cortes em V, na cor branca. Capelo liso com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem com velcro na parte de traz, na cor preta. 	Conjunto Unid.	34

5.6 - “Imagem meramente ilustrativa” significa que a imagem apresentada serve apenas como uma representação visual do produto ou serviço, e não necessariamente corresponde exatamente ao item real oferecido. É uma forma de indicar que a imagem é usada para dar uma ideia geral do produto, mas não deve ser considerada uma representação perfeita do que será entregue.

Escola / Cor da Beca	PPP	PP	P	M	G	G Infantil	PPP Adulta	Total
Escola Tereza Pacevicz Walek (Azul)	-	-	40	30	-	-	-	**70**
Escola Margarida (Azul)	-	-	2	17	9	-	2	**30**
Escola Erodith dos Passos Rodrigues (Preta)	17	6	4	6	-	1	-	**34**
TOTAL GERAL	**17**	**6**	**46**	**53**	**9**	**1**	**2**	**134**

5.7 – As quantidades e tamanhos serão definidos por esta secretaria com a contratante vencedora deste processo licitatório para os tamanhos solicitados acima.

5.8 – Após a homologação deste processo a empresa deverá deixar uma amostra de cada tamanho na SME, para que se tenha conhecimento dos tamanhos que serão solicitados.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado a *média dos valores* obtidos na pesquisa de preço no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e Banco de Preços (BP), sendo assim, as pesquisas de preços se apresentam da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE PREÇOS
1	**KIT BECA:** PNCP: R$ 122,95 - Capim Branco/MG https://pncp.gov.br/app/editais/18314617000147/2021/21	**R$ 144,91**

	PNCP: R$ 185,00 - Itacurubi/RS https://pncp.gov.br/app/editais/91573048000144/2024/249 BP: R$ 126,80 – Boa Vista Cadeado/RS	

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 – O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

7.2 – O Item em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela Rede Municipal de Ensino de Calmon/SC.

7.3 – Esta Secretaria optou por realizar a presente aquisição do produto, através da modalidade Dispensa de licitação, o qual poderá ser adotado quando pela natureza do produto for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

7.4 – Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

7.5 – A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição dos produtos citados nesse ETP, para atender a demanda dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Calmon/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

7.6 – Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de Dispensa/licitação para a contratação deste produto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução dessa licitação para a Municipalidade.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com

vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 – Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, sendo utilizado o tipo de julgamento POR LOTE.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – Pretende-se com essa contratação promover um evento educacional de grande significado pedagógico, afetivo e social, alinhado com as diretrizes da política educacional deste município.

9.2 – Maior economicidade a médio e longo prazo, já que as peças poderão ser reutilizadas.

9.3 – Padronização e igualdade entre os alunos, evitando distinções por condição socioeconômica.

9.4 – Valorização da trajetória educacional dos alunos, dando atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao interesse público.

9.5 – Redução de Custos com fornecedores terceirizados (aluguel/eventos).

9.6 – Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

10.2 – Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatadas ou interdependentes no presente processo.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Esta Administração realizará a supervisão das atividades das empresas ganhadoras, para assegurar que sejam executadas de forma adequada, sem causar efeitos prejudiciais ao meio ambiente.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Em função da exigência dos itens requisitados neste ETP e após as avaliações das informações fornecidas pela unidade requisitante, julgamos apropriada a contratação, em conformidade com as diretrizes técnicas neste estudo.

Calmon, 29 de outubro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA
BECAS E CAPELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALMON/SC

1 – FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme previsto no inciso XX do artigo 6º e no §1º, inciso XI, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação. Ele tem como finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para o atendimento da necessidade e servir de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso seja confirmada a viabilidade da contratação.

2 – OBJETO: A presente contratação visa à aquisição de becas infantis destinadas à realização das solenidades de formatura das turmas de educação infantil e fundamental anos finais das unidades escolares de Calmon vinculadas a Secretaria municipal de educação (SME) para o ano de 2025.

3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Item previsto no item 07 do ETP (Estudo Técnico Preliminar) Secretaria Municipal de Educação de Calmon.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Item previsto no item 03 do ETP (Estudo Técnico Preliminar) Secretaria Municipal de Educação de Calmon.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 – A execução do objeto consiste na confecção e entrega de becas infantis/Ensino fundamental anos finais, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e ETP.

5.2 – A contratante deverá fornecer as becas prontas para o uso, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, nas quantidades, modelos, tamanhos que constam neste devido

processo e cores a serem definidas por esta administração, após homologação do contrato e emissão de empenho.

5.3 – A entrega das Becas deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão de nota de empenho.

5.4 – O fornecedor será responsável pelo transporte, descarga dos produtos no endereço, cito: Rua João Barilka. Nº 102 – CEP: 89430-000 – Centro Calmon. Sendo fiscalizado pelo servidor designado por esta secretaria.

5.5 – Caso os materiais entregues não atendam às especificações, a vencedora do processo será responsável por fazer a substituição sem custos adicionais para a Contratante, no prazo máximo de 5 dias úteis após a comunicação do problema. Caso contrário, poderão ser aplicadas as sanções previstas no edital.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação dos serviços. No caso do não cumprimento do prazo determinado poderá ser aplicada multa por atraso, de acordo com a legislação vigente.

6.2 – Após a prestação dos serviços a Contratada deverá apresentar nota fiscal, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento da Nota.

6.3 – A fiscal de contrato será a servidora Regiane Rodrigues e o gestor do contrato Luiz Carlos de Oliveira.

6.4 – O responsável registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as situações referentes à sua execução, incluindo detalhes necessários para corrigir quaisquer falhas ou defeitos identificados.

6.5 – Ao perceber qualquer erro ou irregularidade, o responsável emitirá notificações para que a execução do contrato seja corrigida, estabelecendo um prazo para a retificação.

6.6 – Se ocorrerem situações que possam comprometer a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o responsável informará imediatamente o gestor do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Após a aprovação do orçamento do serviço será emitido a ordem de compra. Então, a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, sendo que o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da documentação supracitada.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentações, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

8.2 – Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação definidos pelo Departamento de Licitações.

- Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- A preponente deverá apresentar todas as CNDs em dia, sendo Municipal, Estadual, Federal, Falência e concordata, Trabalhista e FGTS.

8.3 – A aquisição dos itens será por lote único, conforme o caso, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

- Abrange itens que compõem um conjunto padronizado e de uso único e específico: beca, faixa abdominal e capelo infantil e fundamental anos finais. Esses componentes são utilizados de forma conjunta e inseparável, não fazendo sentido operacional ou econômico a contratação separa por item.
- A divisão em itens destintos poderia comprometer a uniformidade visual da vestimenta dos alunos e gerar riscos de incompatibilidade entre cores, tecidos ou acabamentos, afetando diretamente o propósito simbólico e institucional da aquisição.
- A contratação por lote favorece a organização logística de entrega, já que o fornecedor será responsável por fornecer o conjunto completo, devidamente embalado facilitando a conferência e distribuição, evitando também contratempos com entregas parciais ou desencontradas.

- A aquisição por lote tende a proporcionar melhor proposta global, uma vez que o fornecedor poderá praticar preços mais competitivos ao considerar o fornecimento completo do conjunto, reduzindo margens operacionais e logísticas.

9 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Beca modelo infantil tecido Oxford com botão forrado, Jabor, cordão, na cor azul, faixa na cintura na cor branca. Capelo com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem de tamanho na parte de traz, na cor azul.	100	R$9.390,00
02	Beca modelo (Adolescentes) especificamente 9º ano, tecido Oxford com Jabor, na cor preta, cordão preto. Faixa frente plissada com 2 ponteiras cortes em V, na cor branca. Capelo liso com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem com velcro na parte de traz, na cor preta.	34.	R$3.838,60
TOTAL			R$13.228,60

O valor da contratação é de **R$ 13.717,52** (Treze mil setecentos e dezessete reais com cinquenta e dois centavos)

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Município de Calmon
Rua Miguel Ducmann, 315 - Centro - 89.430-000 - Calmon/ SC
CNPJ: 95.949.806/0001-37 Fone: (49) 3573-0030 contabilidade@calmon.sc.gov.br
http://www.calmon.sc.gov.br/

Emissão: 30/10/2025 10:49	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Francis Michalski	1632-4607-815	1 / 1

Balancete da Despesa Resumido

Período: 01/01/2025 até 31/12/2025 - Valores em R$

	Fixado Total cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo bloqueado Saldo disponível
Unidade gestora: 1 - Município de Calmon				
Órgão orçamentário: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade orçamentária: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
Programa: 52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Despesa 26 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	1.695.449,69	826.910,65	783.835,54	0,00
Fonte de recurso:1101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 1.500.1001	1.131.949,69		756.690,95	305.039,04
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
Programa: 154 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAS				
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAS				
Despesa 37 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	121.168,29	35.198,51	28.403,86	0,00
Fonte de recurso:1101 - Recursos de Imposto e Transferências de Impostos Educação - 1.500.1001	121.168,29		27.673,21	85.969,78
Total da unidade orçamentária	1.816.617,98	862.109,16	812.239,40	0,00
	1.253.117,98		784.364,16	391.008,82
Total do órgão orçamentário	1.816.617,98	862.109,16	812.239,40	0,00
	1.253.117,98		784.364,16	391.008,82
Total da unidade gestora	1.816.617,98	862.109,16	812.239,40	0,00
	1.253.117,98		784.364,16	391.008,82
Total geral	1.816.617,98	862.109,16	812.239,40	0,00
	1.253.117,98		784.364,16	391.008,82

Francis Siqueira Michalski
Contador
CRC RS 071370/0-O TSC

Valor estimado: **R$ 13.228,60** (Treze mil duzentos e vinte oito reais com sessenta centavos)

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

LOTE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Beca modelo infantil tecido Oxford com botão forrado, Jabor, cordão, na cor azul, faixa na cintura na cor branca. Capelo com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem de tamanho na parte de traz, na cor azul. 	Conjunto Unid.	100
02	Beca modelo (Adolescentes) especificamente 9º ano, tecido Oxford com Jabor, na cor preta, cordão preto. Faixa frente plissada com 2 ponteiras cortes em V, na cor branca. Capelo liso com papelão em pó de madeira super resistente com regulagem com velcro na parte de traz, na cor preta. 	Conjunto Unid.	34

12 – LOCAIS DE ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação cito: Rua João Barilka. Nº 102 – CEP: 89430-000 – Centro Calmon. Sendo fiscalizado pelo servidor designado por esta secretaria.

13 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, sempre que requerido, bem como rever seus atos se necessário for, após motivada requisição. Deverá prestar garantia convencional do equipamento após constatação de falhas no ato da instalação.

Calmon, 28 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEIDE STACHERA DE LIMA
Data: 18/11/2025 11:21:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br